LEI "R" Nº 33, de 28 de abril de 2015

Autoriza o Executivo municipal a efetuar o pagamento de valor à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), referente a serviços por ela prestados ao Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar o pagamento de valor à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), referente a serviços por ela prestados ao Município.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento à Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) do valor total de R$ 11.050,75 (onze mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos), referente aos seguintes serviços por ela prestados ao Município de Toledo:

I – conserto de rede de água na Rua Carlos Sbaraini, nesta cidade, no valor de R$ 1.711,17 (um mil setecentos e onze reais e dezessete centavos);

II – ampliação de rede de esgoto e ligação, para atendimento da Unidade Básica de Saúde implantada no Loteamento Parque Residencial Cosmos, no Jardim Coopagro, nesta cidade, no valor total de R$ 9.339,58 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 488, de 30/04/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.241, de 30/04/2015